



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei n.º 363/2010.

“Dispõe sobre a autorização para uso de telefonia móvel no âmbito do serviço público municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Antonio José Zanatta, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização de telefonia móvel no âmbito do serviço público municipal, observada em todo caso, a exclusiva finalidade pública a que se destinam os serviços.

Parágrafo único – A verificação do atendimento ao interesse público, economicidade e eficiência dos gastos será exercida pela Controladoria Interna do Município.

Art. 2º - Os serviços serão contratados nos termos do *caput* do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de setembro de 2010.

NOVA GUARITA
PREFEITURA MUNICIPAL


ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal